



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

VALIDADE: 30/12/2022

Em consonância com a LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, e com fundamento no Edital de Licitação Pregão de Registro de Preços nº 22/2022, de 29 de dezembro de 2022, celebram a presente Ata de Preços Registrados a **Câmara Municipal de Ipatinga - MG**, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.871.680/0001-47, representada pelo Presidente, Vereador Antônio José Ferreira Neto e a Empresa **F Borges Equipamentos Eireli**, com sede à Av. José Custódio de Oliveira, 1984 Loja 01 – Bairro Centro – Campo Mourão – PR – CEP 87.300-020 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 39.935.346/0001-17, representada pelo Senhor Fábio Basílio Borges, CPF 226.58.658-94 Identidade 4347817-1 SSP SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição, por menor preço por item, equipamentos de informática, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto
04	17 (COTA PRINCIPAL)	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile - Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



			digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera - Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.
05	13 (COTA RESERVADA)	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile - Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera - Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

2.1.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

2.1.2 – Entregar os equipamentos de acordo com as marcas cotadas nas propostas;

2.1.3 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.1.4 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 2.1.4.1 – Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);
- 2.1.4.2 – Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.
- 2.1.5 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:
- 2.1.5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento.
- 2.1.5.2 – Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital.
- 2.1.5.3 – A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 2.1.5.4 – Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.
- 2.1.6 – Responsabilizar por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 2.1.7 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas no Termo de Referência;
- 2.1.8 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.1.9 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.1.10 – Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

2.2 – DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 2.2.1 – Emitir a Nota de Empenho.
- 2.2.2 – Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 2.2.3 – Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.
- 2.2.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- 2.2.5 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;
- 2.2.6 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.
- 2.2.7 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento.

Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	Aquisição Mínima	Aquisição Máxima
04	17 (COTA PRINCIPAL)	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) - 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile - Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera	02	17



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



			- Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		
05	13 (COTA RESERVADA)	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile - Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0	13	13



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera - Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		
--	--	---	--	--

3.2 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Os equipamentos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

3.4 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

3.5 – Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

3.6 – Os itens constantes deverão ser novos, ou não reconicionados. Não serão aceitos materiais divergentes quanto a marca e modelo ou à especificação informados na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 – Os itens deverão ter, obrigatoriamente, a garantia do fabricante;

4.2. – Os itens deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.3 – O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto;

4.4 – Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar sem nenhum ônus adicional, suporte de serviços contra defeitos e vícios, constatados e relacionados diretamente com o fornecimento, inclusive correções e substituições de peças danificadas, desde que não provocados por mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

5.1 – Homologado o resultado da Licitação, os preços serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada na Imprensa Oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, que será de 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – Na hipótese da Empresa Fornecedora convocada não se apresentar ou desistir de assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração aplicará as sanções cabíveis e poderá excluir a Empresa Fornecedora ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

5.4 – Os preços a serem registrados para os serviços licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pelo Órgão de Compras e Suprimento desta Câmara, conforme estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição;

5.5 – Em caso de convocação remanescente, será obedecida a ordem de classificação dos licitantes;

5.6 – Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

5.6.1 – Caso a empresa, cujos preços forem registrados, não cumpra com o estabelecido na proposta comercial, (Anexo II), a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – Em cada prestação do serviço, o preço a ser pago será o registrado no Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico RP nº. 22/2022 é de R\$ R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	17	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile	DELL VOSTRO 3520-i5- 1235U	5.450,00	92.650,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração - 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera - Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.			
05	13	Und	NOTEBOOK COORPORATIVO Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Segmento mobile - Mínimo de 8 núcleos, mínimo 12 threads - Máximo de 4.4 GHz de frequência (boost/turbo) - Potência mínima de 12 W - Potência máxima de 15 W em configuração básica e máximo de 55 W em boost/turbo - Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) - Especificado para trabalhar com as seguintes memórias: - o DDR5 4800 MT/s - o DDR4 3200 MT/s - o LPDDR5 5200 MT/s - o LPDDR4x 4267 MT/s - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) Memória - Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) mínimo de 3200MHz; Expansível até 16GB Armazenamento - SSD mínimo de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado - Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital Portas Mínimas - 1 porta USB 3.2 Type-C® de 1ª geração	DELL VOSTRO 3520-i5-1235U	5.450,00	70.850,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- 1 porta USB 3.2 Type-A® de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) 10/100/1000 mbps Wireless - Mínimo Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Slots mínimos - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido - 1 slot de cartão SD 3.0 - 1 slot de trava de segurança Câmera - Mínimo Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone integrado Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi - Revestimento externo de alumínio Bateria principal - Mínimo bateria de 4 células e 54Wh Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação mínima - ENERGY STAR Dimensões Aproximadas - Altura (frontal): 1,55 cm - Altura (traseira): 1,75 cm - Largura: 35,85 cm - Profundidade: 23,49 cm - Peso (mínimo): 1,85 kg - Peso (máximo): 1,94 kg Garantia: Mínima de 01 (um) ano.			
--	--	---	--	--	--

6.2 – O preço registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e as alterações dos preços registrado na ARP, porventura necessárias, em razão de variações de preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

6.3 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo e disponibilizados no site da Contratante;

6.4 – Qualquer questionamento sobre o preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Gerência de Informática;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



7.2 – A fiscalização será exercida pelo cargo do servidor Júlio Cesar Moraes e Fernando Miranda de Sousa, também da Gerência de Informática, devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.03 (Aparelhos e equipamentos de comunicação), 10.100.001.01.031.0001.2.003 449052150000 (Máquinas e equipamentos energéticos) e 4.4.90.52.19.00.00 (Material Permanente), do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 – em moeda corrente;

9.1.2 – em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 – O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Comissão de Registro de Preços, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada trimestralmente.

11.2 – As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.3 – Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Ipatinga deverá mediante solicitação da licitante ou de ofício;

11.3.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução/aumento de preço se sua adequação ao praticado pelo mercado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



11.3.2 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.3 – Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5 – Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir o entrega dos materiais solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

11.6 – Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

f) Não manter a proposta;

g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

12.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de Empenho:

a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;

b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;

c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;

d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

14.1.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:

14.1.1.1 – Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.1.2 – Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;

14.1.1.3 – Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, **sem prévia autorização da Câmara;**

14.1.1.4 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado e apurados em pesquisa feita pela Câmara;

14.1.1.5 – Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

14.1.1.6 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.1.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



14.1.2 – O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, **por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada**, facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.3 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido.

14.1.4 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.5 – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 22/2022 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 30 de dezembro de 2022.


Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

FABIO BASILIO
BORGES:226058
65894

Assinado de forma digital
por FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2022.12.30 17:54:31
-03'00'

Fábio Basílio Borges
F Borges Equipamentos Eireli

TESTEMUNHAS:


Erika A. Assis Contão
Matrícula 937
Câmara Municipal de Ipatinga

ANALISADO E VISTADO:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



Assessoria Técnica

Gustavo G. Miranda
Analista Legislativo
OAB-MG 130.4705
CPF 043.090.840-64

Breno A. Assis Contador
Matrícula 937
Câmara Municipal de Ipatinga